INOCÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 Aquisição de 16 (dezesseis) contêineres habitáveis modulares, destinados ao apoio logístico do transporte escolar rural, visando proporcionar infraestrutura adequada para suporte operacional, atendimento às equipes e usuários do sistema, bem como oferecer condições apropriadas de conforto, higiene e segurança nos pontos de apoio da rede municipal de transporte escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTAINER TIPO MODULAR HABITÁVEL 6M COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO	Unidade	16	R$ 60.442,71	R$ 967.083,36
TOTAL			16	**R$ 967.083,36**	

2.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 195/2022.
2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21.
2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.
3.2 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de 16 containers modulares novos, devidamente adaptados e preparados para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Os módulos serão destinados à instalação de espaços de apoio logístico aos usuários e às equipes de transporte.

Os containers deverão possuir estrutura metálica resistente, isolamento térmico, instalações elétricas, revestimentos internos, esquadrias, iluminação, climatização e demais adequações necessárias para garantir condições adequadas de uso, conforto, segurança e acessibilidade aos servidores, alunos e usuários dos serviços públicos.

A contratação contempla o fornecimento integral dos módulos habitáveis, incluindo fabricação, adaptação, transporte, instalação e entrega em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.

A opção pela aquisição dos containers modulares foi definida em razão do caráter contínuo e de longo prazo da demanda, proporcionando maior economicidade para o Município, uma vez que os módulos passarão a integrar o patrimônio público municipal, permitindo sua utilização permanente e eventual reaproveitamento futuro.

Além disso, a solução apresenta vantagens relacionadas à agilidade de implantação, flexibilidade de utilização, facilidade de remanejamento e possibilidade de expansão futura, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria.

Dessa forma, a aquisição dos containers modulares busca garantir melhores condições estruturais para atendimento das demandas do Município, assegurando funcionalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Obrigações:

Os containers deverão contemplar, conforme a finalidade de uso:

- Revestimento interno e isolamento térmico;
- Instalações elétricas completas, conforme ABNT NBR 5410;
- Sistema de iluminação interna em LED;
- Pontos de tomadas compatíveis com os ambientes;
- Sistema de climatização por aparelho de ar-condicionado;
- Ventilação adequada;
- Piso resistente e apropriado ao uso contínuo;
- Portas e janelas em alumínio ou aço com fechamento adequado;
- Banheiro completo;
- Pintura interna e externa nova e em perfeitas condições;
- Adequações de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, quando aplicável.

REVESTIMENTO CERÂMICO: As paredes internas dos **banheiros** deverão receber revestimento cerâmico (azulejo) em toda a sua extensão, **do piso até o teto**, garantindo maior impermeabilidade, higiene, durabilidade e facilidade de manutenção. O revestimento cerâmico será exigido **exclusivamente nos ambientes destinados aos banheiros**, não sendo aplicável aos demais ambientes dos containers.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E HIDRÁULICAS: Os containers destinados à **apoio logístico** deverá ser entregue com **banheiro completo**, dotado de vaso sanitário, lavatório e **infraestrutura hidráulica e elétrica adequada para instalação de chuveiro elétrico**, incluindo pontos de água, esgoto e ponto elétrico compatível com a potência do equipamento, conforme normas técnicas aplicáveis.

PORTAS: Os containers deverão ser dotados de portas com **largura mínima de 0,90 m**, destinadas ao acesso principal e aos ambientes de **banheiro**, conforme a configuração de cada módulo. As portas deverão ser fornecidas completas, incluindo folhas, batentes, ferragens, fechaduras e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

JANELAS: Cada container deverá possuir **02 (duas) janelas**, com dimensões de **1,20 m × 1,00 m**, destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes. Os containers que possuírem **banheiro** deverão contar, adicionalmente, com **01 (uma) janela exclusiva para o banheiro**, com dimensões de **0,50 m × 0,50 m**. Todas as janelas deverão ser fornecidas completas, com esquadrias, vidros, ferragens e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento.

A empresa contratada será responsável pelos serviços de transporte, mobilização, desmobilização, carga, descarga, içamento e posicionamento dos containers nos locais indicados pela Administração, incluindo a disponibilização de veículo tipo munck e demais equipamentos necessários à execução do objeto.

INSTALAÇÃO: As bases/sapatas de apoio necessárias para o adequado suporte e instalação dos containers serão de **responsabilidade da CONTRATANTE**, incluindo sua execução e disponibilização previamente à instalação dos módulos. Todos os custos, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias para o **transporte, içamento, posicionamento, montagem e instalação dos containers** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo os serviços ser executados de forma segura e adequada, conforme as normas técnicas aplicáveis.

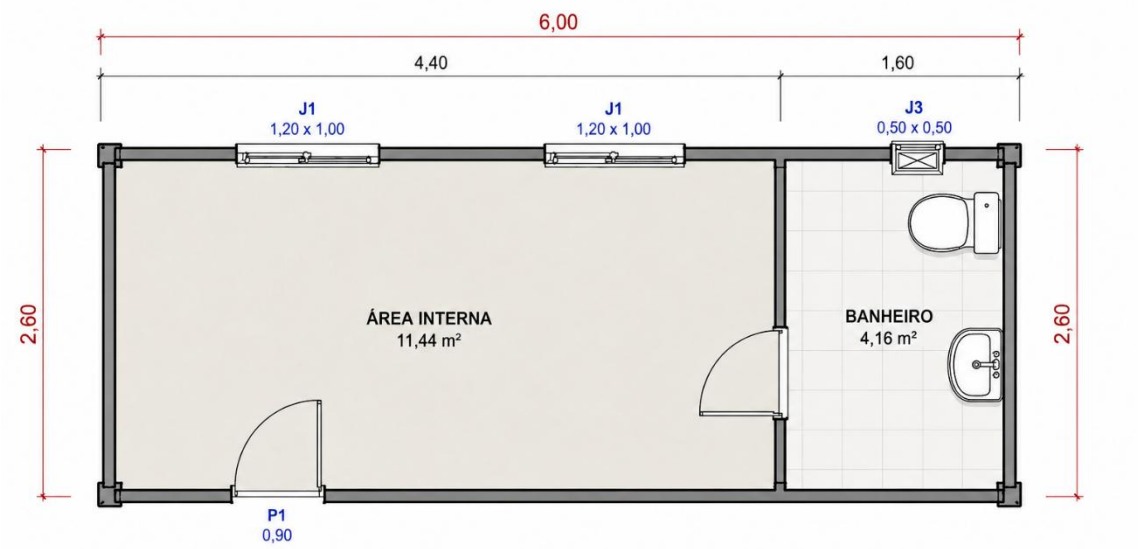

ESCOLA MUNICIPAL CIRILO ANOENA DA COSTA

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de contêineres habitáveis modulares, destinados ao apoio logístico do transporte escolar rural, visando proporcionar infraestrutura adequada para suporte operacional, atendimento às equipes e usuários do sistema, bem como oferecer condições apropriadas de conforto, higiene e segurança nos pontos de apoio da rede municipal de transporte escolar. Cada unidade deverá possuir as seguintes especificações mínimas:	Unid	5

	Dimensões mínimas de 6,00 metros de comprimento, 2,60 metros de largura e 2,40 metros de altura; Estrutura metálica segura, resistente e adequada ao uso contínuo, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado às condições climáticas e ambientais locais; Isolamento térmico e acústico compatível com a finalidade de utilização; Banheiro integrado, contendo, no mínimo, vaso sanitário, lavatório, acessórios básicos e instalações hidrossanitárias completas; Sistema de climatização com aparelho de ar-condicionado instalado e em pleno funcionamento; Instalações elétricas completas, incluindo quadro de distribuição, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção, aterramento e iluminação interna em tecnologia LED; Instalações hidráulicas e sanitárias adequadas, prontas para conexão às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Sistema de ventilação que assegure a adequada renovação do ar; Recursos de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis; Condições mínimas de conforto, higiene, salubridade e segurança para os usuários.		

ESCOLA MUNICIPAL CIRILO ANOENA DA COSTA – EXTENSÃO FRANCISCO APRÍGIO DO NASCIMENTO – SÃO PEDRO

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Aquisição de contêineres habitáveis modulares, destinados ao apoio logístico do transporte escolar rural, visando proporcionar infraestrutura adequada para suporte operacional, atendimento às equipes e usuários do sistema, bem como oferecer condições apropriadas de conforto, higiene e segurança nos pontos de apoio da rede municipal de transporte escolar. Cada unidade deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Dimensões mínimas de 6,00 metros de comprimento, 2,60 metros de largura e 2,40 metros de altura; Estrutura metálica segura, resistente e adequada ao uso contínuo, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado às condições climáticas e ambientais locais; Isolamento térmico e acústico compatível com a finalidade de utilização; Banheiro integrado, contendo, no mínimo, vaso sanitário, lavatório, acessórios básicos e instalações hidrossanitárias completas; Sistema de climatização com aparelho de ar-condicionado instalado e em pleno funcionamento; Instalações elétricas completas, incluindo quadro de distribuição, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção, aterramento e iluminação interna em tecnologia LED; Instalações hidráulicas e sanitárias adequadas, prontas para conexão às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Sistema de ventilação que assegure a adequada renovação do ar; Recursos de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis; Condições mínimas de conforto, higiene, salubridade e segurança para os usuários.	Unid	4

ESCOLA MUNICIPAL CEI PROFESSOR OLIVALTO ELIAS DA SILVA

Item	Descrição	Unid	Quant
	Aquisição de contêineres habitáveis modulares, destinados ao apoio logístico do transporte escolar rural, visando proporcionar infraestrutura adequada para suporte operacional, atendimento às equipes e usuários do sistema, bem como oferecer condições apropriadas de conforto, higiene e segurança nos pontos de apoio da rede municipal de transporte escolar.		

01	Cada unidade deverá possuir as seguintes especificações mínimas: Dimensões mínimas de 6,00 metros de comprimento, 2,60 metros de largura e 2,40 metros de altura; Estrutura metálica segura, resistente e adequada ao uso contínuo, com tratamento anticorrosivo e acabamento apropriado às condições climáticas e ambientais locais; Isolamento térmico e acústico compatível com a finalidade de utilização; Banheiro integrado, contendo, no mínimo, vaso sanitário, lavatório, acessórios básicos e instalações hidros sanitárias completas; Sistema de climatização com aparelho de ar-condicionado instalado e em pleno funcionamento; Instalações elétricas completas, incluindo quadro de distribuição, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção, aterramento e iluminação interna em tecnologia LED; Instalações hidráulicas e sanitárias adequadas, prontas para conexão às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Sistema de ventilação que assegure a adequada renovação do ar; Recursos de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis; Condições mínimas de conforto, higiene, salubridade e segurança para os usuários.	Unid	7

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será exigida amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do contêiner habitável, abrangendo a estrutura, componentes, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pisos, portas, janelas, acabamentos e demais elementos integrantes do objeto, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, vícios construtivos e falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos, substituições ou correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sempre que constatado defeito não decorrente de uso inadequado ou desgaste natural.

5.4 VISITA TÉCNICA

Não será exigida visita técnica.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
k) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
l) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
m) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues/instalados em até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão/recebimento da ordem de Fornecimento.

6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

6.2.1 Os módulos deverão ser entregues, posicionados e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação**, em horário comercial**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.
7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.
Fica designado como Fiscais:
Sra. **Priscila Ferreira da Silva,** Suplente: **Hélio de Oliveira Lira.**

7.5 DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

7.6 DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
e) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
h) O reajuste será realizado por apostilamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 – Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTAINER TIPO MODULAR HABITÁVEL 6M COM BANHEIRO E AR CONDICIONADO	Unidade	16	R$ 60.442,71	R$ 967.083,36
TOTAL			16	**R$ 967.083,36**	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Ficha: 643
Secretaria de Educação
Funcional Programática: 2335 - Aquisição e Reestruturação das Atividades da Educação Fundamental
Fonte de Recursos: 1.550.1001
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 667
Secretaria de Educação
Funcional Programática: 2209 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré-Escola/CEI
Fonte de Recursos: 1.500.1001
Categoria Econômica: 4.4.90.52.34 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 642
Secretaria de Educação
Funcional Programática: 2335 - Aquisição e Reestruturação das Atividades da Educação Fundamental
Fonte de Recursos: 1.500.1001

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será parcelado.
O regime de execução será por preço global.

11.3 DAS EXIGÊNCIAS

Habilitação jurídica
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica:

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos e condições:

1. **Comprovação de Capacidade Técnica**
    - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de containers modulares ou estruturas modulares similares, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.
    - Os atestados deverão conter informações sobre prazo de execução, quantitativos fornecidos e desempenho satisfatório da contratada.

2. **Registro Profissional**
   - Comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicável à execução dos serviços de fabricação, montagem e instalação dos módulos.
3. **Responsável Técnico**
   - Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, responsável pelo acompanhamento da fabricação, transporte, instalação e entrega dos módulos.
4. **Capacidade Operacional**
   - Comprovação de que possui estrutura operacional, equipamentos, veículos e equipe técnica suficientes para fabricação, transporte, içamento, instalação e montagem dos containers no local indicado pela Administração.
5. **Qualidade dos Materiais**
   - Declaração de que os containers fornecidos serão novos, sem uso anterior, fabricados com materiais de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
   - As estruturas deverão possuir isolamento termoacústico, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais componentes especificados no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo, contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Fornecer e instalar os containers modulares novos, em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, quantitativos, dimensões e características estabelecidas pela Administração.
b) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, içamento, posicionamento, montagem, instalação e acabamento dos módulos, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto.
c) Entregar os containers livres de quaisquer defeitos de fabricação, avarias, danos estruturais, corrosão, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
d) Garantir que todos os materiais empregados sejam novos, de primeira qualidade e atendam às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.
e) Executar os serviços de instalação por meio de profissionais qualificados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível.
f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação estabelecidos na ata.
g) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
h) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções constatadas pela fiscalização.
j) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, bem como de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
k) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários.
l) Fornecer manual de manutenção e conservação dos módulos.
m) Garantir o objeto pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem e instalação.
n) Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável à execução contratual.
o) Manter o local de instalação organizado e seguro durante a execução dos serviços, providenciando a remoção de resíduos, sobras de materiais e entulhos gerados.
p) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso na entrega.
q) Realizar, sem ônus adicional para a Administração, todos os ajustes e adequações necessários para o perfeito funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas previstos no objeto contratado.
r) Emitir a documentação técnica pertinente, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

s) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, promovendo o atendimento das ocorrências registradas pela Contratante.
t) Entregar o objeto em plenas condições de funcionamento, apto para utilização imediata pela Administração, após a realização dos testes e verificações necessários.

Inocência – MS, data da assinatura eletrônica.

_____

Adriana Alves Franco
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025